

Santo André, 22 de setembro de 2020.

De: Diretoria Geral

Para: Núcleo Administrativo da Presidência

Referência:

Processo nº 5429/2019

Proposição: Documentos Diversos - EXP nº 12/2019

Autoria: Silmara Cristiane da Silva Pompollo e Ricardo Garcia

Ementa: Silmara Cristiane da Silva Pompollo e Ricardo Garcia protocolam pedido de cassação do mandato parlamentar da Vereadora Elian Santana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providências

Ação realizada: Providências Realizadas

Descrição: Trata o presente, nesta fase, da manifestação da Diretoria de Apoio Legislativa, quanto à viabilidade da suspensão de todas as ações Éticas propostas em desfavor da Vereadora Elian Santana, até decisão final do Tribunal, isto em atenção a Vossa solicitação, (fls.76).

O Diretor de Apoio Legislativo, em sua lavra, assevera:

(...)

A Resolução nº 08, de 26 de agosto de 2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar na Câmara Municipal de Santo André, nos arts. 11 e 12, estabelecem que a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, após abrir a fase de coleta de provas e oitivas, instruindo o processo para a apuração dos fatos e averiguação das responsabilidades do vereador acusado, assegurando-lhe o direito de ampla defesa e possibilidade de reversão do processo, apresentará a conclusão do processo, (Relatório) sugerindo o **arquivamento** ou **procedência da denúncia**.

(g.n.)





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Isto posto, encaminhamos para ciência, sugerindo que se remeta à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, cuja tomada de decisão do processo compete à referida Comissão, conforme orienta o D.A.L em cota de fls. 83.

Próxima Fase: Para Providências

Jair Emidio Barbosa
Diretor Geral

